

CONVITE N.º 62/2005
PROCESSO N.º 101/2005
REF.: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

1- PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através do Departamento de Compras, situada à Rua Siqueira Campos n.º S-64, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 1.2. Para o recebimento do envelope "PROPOSTA", fica determinado o dia **28 de Julho de 2005, até às 14:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Protocolo, sito à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.
- 1.3. O início da abertura do envelope "PROPOSTA" ocorrerá às **14:15** horas, na sala do Departamento de Compras no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.
- 1.4. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA", nenhum outro será aceito.

2 - OBJETO

- 2.1. **Aquisição de materiais odontológicos**, conforme especificações constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1. Nome do órgão Licitante
- 4.2. Número do Convite
- 4.3. Dia e horário de encerramento do Convite
- 4.4. Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

5 - ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1. O envelope "PROPOSTA" deverá conter internamente o envelope "A" e o envelope "B", sendo que:

5.1.1. O envelope "A" deverá conter:

5.1.1.1. **Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito- CND); e**

5.1.1.2. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

5.1.2. O envelope "B" deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita, digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) número do Convite;

c) Descrição do produto cotado, obedecidas as especificações citadas no Anexo I - Cotação de Preços;

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, deverá incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto e transporte, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:

d.1) preço unitário e total por item;

e) Validade da cotação: 10 (dez) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",

f) Prazo de entrega : 10 dias;

g) Condições de pagamento: 10 dias;

h) Data, assinatura e identificação do representante legal.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

- 6.1.3.1. Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.
- 6.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 6.1.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada reunião posterior.
- 6.2. Critério para fins de julgamento da Proposta
- 6.2.1. Desclassificação
- 6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
 - b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
 - b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
 - c) não for especificada a marca.
 - d) não atendimento aos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2.
- 6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.
- 6.2.2. Classificação
- 6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço por itens.
- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
 - b) No caso de empate, como critério de desempate será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos:
 - b.1) produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;
 - b.2) produzidos no País;
 - b.3) produzidos por empresas brasileiras.
 - c) Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.
- 6.3. Da adjudicação e homologação
- 6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada por itens.
- 6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 7.1. O Proponente vencedor deverá retirar ordem de fornecimento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.
- 7.1.1. Fica designado como local de retirada da ordem de fornecimento o Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S- 55.

- 7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 7.3. No ato da retirada da ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar o número da agência e conta corrente da empresa, para efetivação da ordem de pagamento.

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Local designado para entrega: Almoxarifado Municipal de Pederneiras, sito à Rua Castelo Branco, n.º 0-1165, Jardim Califórnia, Pederneiras - S.P., no horário das 7:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00 h.
- 8.2. Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos produtos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado através do Departamento de Gestão e Controle Financeiro, através de ordem de pagamento, no prazo de 10 dias após a entrega;
- 9.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10 - DAS SANÇÕES

- 10.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
- 10.1.1. A penalidade prevista no subitem 10.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 10.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:
- 10.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 10.2.1.1. Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 10.2.1.2. A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 10.2.2. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.2.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

12 - DEFINIÇÕES

- 12.1. Para fins deste Convite, considera-se:
- 12.1.1. Interesse na Participação
 - 12.1.1.1. retirada do Convite 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para apresentação das Propostas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública; e/ou
 - 12.1.1.2. apresentar o envelope "PROPOSTA" com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data designada para apresentação das Propostas, devendo vir acompanhado ou conter internamente a cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
 - 12.1.2. Representante
 - 12.1.2.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;
 - 12.1.2.2. pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.
 - 12.1.3. Recebimento Definitivo
 - 12.1.3.1. O dia da entrega dos produtos, junto ao Almoxarifado Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Faz parte integrante do presente Convite, o Anexo I - Cotação de Preços.
- 13.2. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.
- 13.3. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os previstos na ficha 262.3, código 3.3.90.30.01 – Material de Consumo do 02.13.04 – Fundo Municipal de Saúde Pública – Serviço Odontológico.

14 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pederneiras e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto ao Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S-55 - Centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.
- 14.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Convite serão fornecidos pelo Departamento de Compras, no mesmo endereço mencionado no item 14.1., no horário

das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

14.3 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não trazem prejuízo algum para o processo não ensejarão a desclassificação de licitantes.

Pederneiras, 20 de Julho de 2005.

LUIS CARLOS RINALDI
Diretor Depto de Compras
E Controle Patrimonial